

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2008
(Da Sra. VANESSA GRAZZIOTIN)

Altera os artigos 28 e 39 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, dispondo sobre a manutenção, na segunda, terceira e quarta sessões legislativas da legislatura, da composição anterior das comissões até a indicação de novos membros.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 28 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 28. (...)

.....

§ 3º Na segunda, terceira e quarta sessões legislativas da legislatura, manter-se-á a composição anterior de cada comissão até que seja feita a designação dos novos membros nos termos deste artigo. (NR)

.....

Art. 39. (...)

§ 1º Na primeira sessão legislativa, o Presidente da Câmara convocará as comissões permanentes para se reunirem em até cinco sessões depois de constituídas para instalação de seus trabalhos e eleição dos respectivos Presidente,



8741B1E424

Primeiro, Segundo e Terceiro Vice-Presidente; nas demais sessões legislativas, haverá convocação para a eleição em até cinco sessões após definida a nova composição nominal.

.....(NR)”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução que estamos apresentando tem o objetivo de corrigir uma distorção verificada no sistema de comissões permanentes da Casa após o advento da Resolução nº 20, de 2004, que estendeu o mandato dos presidentes de comissão até a posse dos novos eleitos na sessão legislativa seguinte.

Essa nova regra aprovada em 2004 visava, certamente, evitar que os órgãos técnicos ficassem acéfalos no período que se estendia entre o início das sessões legislativas e a efetiva realização de eleições para os cargos de presidente e de vice. Ocorre que, sem se manter também a composição anterior até nova designação de membros, a regra da extensão dos mandatos acaba um pouco sem sentido, deixando presidentes e vice-presidentes de comissões permanentes à frente de órgãos fantasmas, que não têm integrantes nem podem realizar reuniões nem qualquer tipo de atividade de sua competência no período.

Estamos propondo, assim, que as comissões não precisem mais se desconstituir por completo a cada fim de sessão legislativa como ocorre hoje. De acordo com o projeto, a instalação dos trabalhos de cada uma delas deverá passar a ser feita apenas uma vez na legislatura, logo no início, permanecendo os órgãos funcionando ininterruptamente até o encerramento. A

medida é plenamente justificável: trata-se, afinal, de comissões “permanentes”, independentemente da renovação anual de seus membros.

Considerando que a alteração proposta aprimora e fortalece o sistema de comissões da Câmara como um todo, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação em Plenário.

Sala das Sessões, em 12 de Fevereiro de 2008.

Deputada VANESSA GRAZZIOTIN/PCdoB/AM

ArquivoTempV.doc